Respostas aos questionamentos do edital nº 003/2020.

Ref. Pregão Presencial 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Constitui objeto do presente instrumento de licitação a contratação de pessoa jurídica, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e cirúrgica, com abrangência nacional, sem carência sem limite de Idade e sem taxa de inscrição, sem excluir doenças preexistentes ou crônicas, com obstetrícia, com a cobertura de todas as doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde e do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela ANS, por meio de plano ou seguro saúde, aos funcionários do SESCOOP/RJ e seus dependentes.

A comissão de Licitação entende que os esclarecimentos solicitados pela Licitante quanto ao item de “ciência do Sescoop quanto as regras de regulação estabelecidas pela agência nacional de saúde”, já estão evidenciados no Edital nº 003/2020, não sendo necessário manifestação desta CPL. A ciência de normas em vigor não é esclarecimento e cabe a própria Licitante conhecer as regras da regulação do seu setor. São eles:

Item 15.8 do Edital: Dispor de Central de Atendimento Telefônico ou Administrativo 24 (vinte e quatro) horas para prestar informações sobre os serviços disponíveis e fornecimento de autorizações;

Item 7.12 do Anexo V da Minuta do Contrato: Dispor de Central de Atendimento Telefônico ou Administrativo 24 (vinte e quatro) horas para prestar informações sobre os serviços disponíveis e fornecimento de autorizações;

**PERGUNTA 03:** O SESCOOP RJ está de acordo de que a central de atendimento 24hrs realiza autorização imediata para urgência e emergência e de que as demais solicitações de autorizações, os prazos serão atendidos em conformidade com a RN nº 259/11 e a RN n° 395/16? As autorizações poderão ser acompanhadas através do aplicativo do app da operadora/seguradora.

Do item 3.10 ao item 3.16:

**PERGUNTA 04:** O SESCOOP/RJ está ciente de que para os itens e subitens supracitados e para todos os itens e subitens do edital que façam referência ao cumprimento da Rede Credenciada, poderão ser aplicados à presente contratação as regras de atendimento da RN n° 259/11?

Do item 14 e os seus subitens: 14. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

**PERGUNTA 05**: O SESCOOP RJ está ciente de que os itens e subitens supracitados e todos os itens e subitens do edital que façam referência às especificações técnicas do serviço, estarão subordinados a Lei n° 9656/98, ao Rol da ANS e suas diretrizes?

Item 3.15 do Termo de Referência: A operadora deverá manter e, se possível, aumentar a quantidade mínima da rede de

atendimento, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Item 3.16 do Termo de Referência: A Contratada poderá modificar ou cancelar o credenciamento de médicos ou entidades prestadoras de serviço, preservando, entretanto, o padrão de qualidade e o nível de atendimento, mantendo a rede de credenciados e/ou referenciados em número igual ou superior ao inicial.

Item 15.14. do edital: A contratada se obriga a manter o credenciamento mínimo das entidades (hospitais, prontos-socorros, maternidades, unidades de atendimento de urgência, laboratórios de análises clínicas), por todo o período de vigência do presente contrato. Em caso de descredenciamento de qualquer das entidades inicialmente credenciadas, a contratada se obriga a apresentação de alternativa, no mesmo nível de qualidade, sujeita à aprovação da Contratante;

**PERGUNTA 06:** O SESCOOP RJ está ciente de que os itens supracitados deverão ser cumpridos de acordo com a RN Nº 259/2011, a RN Nº 365/2014 e a IN Nº 46, de 3 de outubro de 2014.

Item 7.10 do Anexo V da Minuta do Contrato: Disponibilizar por meio de site, com acesso a todos os titulares, a relação atualizada dos profissionais e serviços de hospitais referenciados, incluindo seus respectivos endereços, telefones e especialidades, bem como comunicação com maior antecedência possível das inclusões ou exclusões de seus serviços credenciados, inclusive hospitalares, laboratórios, postos de atendimento médico, etc.;

**PERGUNTA 07:** O SESCOOP RJ está ciente de que o item supracitado deverá ser cumprido de acordo com a RN Nº 365/2014 e a IN Nº 46, de 3 de outubro de 2014?

Item 3.22 do Termo de Referência: Os quantitativos apresentados representam uma demanda estimada, não configurando obrigação por parte do Sescoop/RJ ou dos seus empregados a aderirem efetivamente na sua totalidade, devendo ser pagas apenas as quantidades correspondentes ao número de empregados e respectivos dependentes que aderirem ao plano de assistência à saúde.

**PERGUNTA 08**: Considerando que o item 3.22 do termo de referência menciona que “os quantitativos apresentados representam uma demanda estimada, não configurando obrigação por parte do Sescoop/RJ ou dos seus empregados a aderirem efetivamente na sua totalidade”, este órgão está ciente de que para a inclusão de 30 vidas ou menos será aplicada a carência e CPT (cobertura parcial temporária), de acordo com o artigo 6° e o 7° da RN N°195/2009?

Na sequência, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

### **PERGUNTA 01:** O SESCOOP/RJ confirma que os esclarecimentos solicitados e respondidos anteriormente para o edital do Pregão Presencial Nº 007/2019, serão vinculados e estão em conformidade com o edital republicado, do Pregão Presencial Nº 003/2020?

### **RESPOSTA 01:** Não. Trata-se de novo pregão.

**PERGUNTA 02:** Por favor informar a previsão para o início da vigência do contrato.

**RESPOSTA 02**: Início de vigência em até 30 dias após a finalização do processo licitatório.

**PERGUNTA 09:** No grupo cotado constam aposentados por invalidez, demitidos e/ou aposentados? Caso haja inativos, podem ser aplicados os prêmios por Faixa Etária?

**RESPOSTA 09:** Até a presente data, não há aposentados por invalidez no quadro funcional do Sescoop/RJ.

**PERGUNTA 10:** Existem afastados e/ou segurados em tratamento e/ou home care? Quantos? Favor encaminhar o CID juntamente com o relatório médico atualizado.

**RESPOSTA 10:** Que seja de conhecimento da empresa não.

### **PERGUNTA 11:** O seguro será contributário? Em caso afirmativo, qual o valor?

RESPOSTA 11: Há a contribuição por parte do funcionário de 5%, podendo este percentual variar conforme acordo coletivo de Trabalho. O funcionário pode optar em ter ou não o benefício.

**PERGUNTA 12:** A Seguros Unimed trabalha com sinistralidade na modalidade competência, ou seja:

* Na 1º (primeira) avaliação, o período de apuração compreenderá do 1º (primeiro) ao 6° (sexto) mês de vigência do Contrato, com a aplicação do resultado no faturamento do 13° (décimo terceiro) mês de vigência do Contrato, ou seja, no mês do seu aniversário;
* As reavaliações subsequentes à do 1° período de apuração, serão realizadas, sucessivamente, considerando-se os 12 (doze) meses seguidos do último período válido. As de 2ã (segunda) avaliação, compreenderá do 7 (sétimo) ao 18º (décimo oitavo) mês, com aplicação do resultado no faturamento do 25º (vigésimo quinto) mês e assim sucessivamente.

O reajuste sempre será aplicado no aniversário do Contrato, relativo à sua data-base.

O prêmio do seguro será reajustado sempre que o Indice de Reajuste de Sinistralidade apurado no agrupamento estiver acima de 70% (setenta por cento).

Para o Reajuste Financeiro, é adotado o índice IVCMH (Índice de Variação dos Custos Médicos Hospitalares) da Contratada.

Podemos entender que, visando manter o equilíbrio econômico do contrato, os prêmios deste Seguro serão reajustados com o Reajuste Financeiro independente do resultado? E, casos o resultado esteja acima do ponto de equilíbrio, será aplicado Reajuste Financeiro e o Reajuste Técnico?

RESPOSTA 09: O Índice é determinado a partir da negociação entre a pessoa jurídica contratante e a operadora de plano de saúde.

Item 7.20.1 do Anexo V da Minuta do Contrato Manual contendo Relação de Credenciados, a ser fornecido sempre que

### houver alteração aos beneficiários titulares;

**PERGUNTA 13:** Por questões de Política Ambiental e de Sustentabilidade, o Guias médicos/Manual de Rede Referenciada está disponível no site desta Seguradora para consulta, além ainda, da disponibilização de atendimento telefônico 0800 e aplicativo eletrônico para acesso via celular. Considerando as questões que envolvem a sustentabilidade ambiental e o volume de rede credenciada, este órgão licitante poderá desconsiderar a entrega do Manual de rede credenciada?

't

**RESPOSTA 13:** Sim.

**PERGUNTA 14:** Por favor informar se as condições do produto abaixo transcritas, serão aceitas pelo SESCOOP RJ: O serviço de Home Care poderá ser concedido, a critério da SEGURADORA, desde que:

O paciente esteja hospitalizado, com previsão de alta hospitalar, com a necessidade da continuidade do tratamento que possa ser prestado em ambiente domiciliar;

A continuidade do tratamento será por período determinado e embora possa ser prolongado, terá condição de futura alta;

O paciente resida em uma área com infraestrutura adequada para conduzir os cuidados e tratamentos conforme prescrição médica;

Possua solicitação do Médico Assistente, responsável pelo paciente, constando claramente o pedido de Assistência Domiciliar, bem como, dos cuidados técnicos necessários;

Que o paciente tenha um cuidador ou acompanhante responsável durante a prestação do serviço;

Que seja permitido livre acesso de profissional especialmente designado pela SEGURADORA para visitação e avaliação dos serviços prestados.

RESPOSTA 14: Não.